



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

PROCESSO ADM. CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 0006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO DE 20GB DOS ARQUIVOS PUBLICADOS.

CONTRATADA: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 48.359.260/0001-84

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 09 DE MAIO DE 2024.




FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

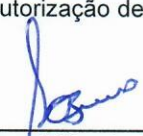
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – (Art. 72, I da Lei 14.133/2021)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova Telefone: (45) 3243-1344	
Responsável pela Demanda: Maria de Lourdes da Rocha	Cargo: Diretora Previdenciária
Objeto: <input type="checkbox"/> Prestação de serviço imediato <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)	
1. Descrição do Objeto	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE 20GB DOS ARQUIVOS PUBLICADOS.	
2. Justificativa da necessidade da contratação	
<p>CONSIDERANDO o PCA - Plano de Contratação Anual 2024 do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.</p> <p>CONSIDERANDO contratações anteriores da mesma natureza realizada por esta autarquia.</p> <p>CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 justificando a presente dispensa;</p> <p>CONSIDERANDO a busca de manter-se um site institucional acessível na internet, que permita o acesso ao público dos mais diversos assuntos relacionados a esta autarquia bem como, a divulgação de avisos para a comunidade em geral;</p> <p>CONCLUI-SE que diante das razões elencadas, a contratação mostra-se altamente relevante para a promoção da celeridade e transparência nos processos vinculados ao Fundo de Previdência de Nova Aurora - PREVINOVA.</p>	
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada (Descrição da Solução)	
A contratação, até então, terá vigência pelo período de 12 meses, caso seja fixado no decorrer do processo um prazo maior é necessário demonstrar que essa solução é melhor quando comparada com a possibilidade de prorrogações sucessivas.	
3. Fiscalização do Contrato	
Srª Maria de Lourdes da Rocha.	
4. Agente de Contratação Responsável	
Sr Rodrigo Quemel Malaquia	
5. Entrega e Critério	
As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail: previnova@hotmail.com	
6. Previsão de data em que deve ser assinado/registrado o instrumento contratual : 03/05/2024	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.
Nova Aurora, 12 de abril de 2024


 Maria de Lourdes da Rocha
 Diretora Previdenciária

De acordo. Encaminhe-se para autorização de abertura de processo de contratação.


 Samuel Ozorio Bueno
 Presidente Do Fundo De Previdência De Nova Aurora-Previnova

Aprovo este DFD e encaminho para o servidor responsável para as devidas providências.

PREVINOVA

15 ABR. 2024

PROTOCOLO

Nº 029/2024



MEMORANDO Nº 02/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR AO FISCAL DO CONTRATO

Referente a Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para Execução do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO DE 20GB DOS ARQUIVOS PUBLICADOS..”**, exercendo as atividades de fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104; § § 1º, 2º e 3º, do artigo 117; art. 120; alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em justa análise ao quadro de servidores disponíveis e o reduzido número no setor demandante da contratação, tendo em vista a proximidade com o recebimento do objeto e levando em conta o desempenho/cargo/função em que cada qual exercem, os servidores abaixo ficam designados, pois são o que possuem conhecimento técnico para exercer a função de fiscais do presente objeto de contratação.

- Atribuição de Ordenador/**Gestor** do Contrato:

Rodrigo Quemel Malaquia

- Fica designado como **Fiscal** do Contrato:

Maria de Lourdes da Rocha



SAMUEL OZORIO BUENO
Ordenador de despesas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Neste ato, declaramos cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão da função de fiscal. Assim sendo, nos comprometemos em acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que resultará adjudicada o objeto a contratada, e que anotaremos no caso de imperfeições, um registro de ocorrências de maneira formal para a devida juntada ao processo administrativo que ora dará origem a contratação, elencando todas as ocorrências que julgar descumpridas pelo contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E ainda, instruiremos também para que a futura contratada proceda com a informação quanto ao regime tributário de enquadramento ao Simples Nacional, se for o caso, e quando não optante ao regime, esta deverá realizar a devida indicação no corpo da nota, informações referente a alíquota e o valor relativo a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, para que essa municipalidade possa proceder com trâmite de dispensa ou retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Em tempo, se porventura faltar competência para quaisquer decisões, a responsabilidade será levada ao conhecimento do Gestor do Contrato a fim de que providências possam ser tomadas diante de anotações para que não ocorra qualquer prejuízo presente e futuro a Administração, tampouco, sermos responsabilizados concomitantemente com a contratada por omissão culposa ou dolosa.

Nova Aurora – PR, 15 de abril de 2024.



RODRIGO QUEMEL MALAQUIA
Gestor de Contrato - Designado



MARIA DE LOURDES DA ROCHA
Fiscal de Contrato – Designado

ESTIMATIVA DA
DESPESA/PREÇO DE
MERCADO

**(Com base no parágrafo
§ 1º, inciso II do art. 23 da
Lei Federal nº
14.133/2021)**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Acessar Contratação

Última atualização 01/03/2024

Local: São Pedro da Serra/RS Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO PEDRO DA SERRA

Unidade compradora: 81001 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09268183000103-1-000002/2024 Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

contratação da empresa acima citada para a manutenção da página do Poder Legislativo Municipal na internet (site), englobando a hospedagem e manutenção técnica da página e do site, criação dos novos ícones, conforme necessidade, a fim de que possam ser cadastradas informações necessárias à divulgação dos atos oficiais e de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, como leis, decretos, contas públicas, informativos, notícias, eventos, licitações, entre outras informações. O site deve funcionar em todas as plataformas digitais, como computadores, celulares, tablets, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.144,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.144,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	contratação da empresa acima citada para a manutenção da página do Poder Legislativo Municipal na internet (site), englobando a hospedagem e manutenção técnica da página e do site, criação dos novos ícones, conforme necessidade, a fim de que possam ser cadastradas informações necessárias à divulgação dos atos oficiais e de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, como leis, decretos, contas públicas, informativos, notícias, eventos, licitações, entre outras informações. O site deve funcionar em todas as plataformas digitais, como computadores, celulares, tablets, etc.	12	R\$ 512,05	R\$ 6.144,60	

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

Rodrigo Quemel Malaquias
 Agente Administrativo

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0300.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024

Última atualização 18/04/2024

Local: São Luis/MA Órgão: ESTADO DO MARANHÃO Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000203/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA

Informação complementar:

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão necessita, por de modificações na legislação tributária, visando atender obrigatoriedade legal do E-social, que a partir de 01/01/2023, tornou obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST), contratar empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.500,00

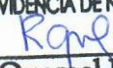
Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Elaboração - Fornecimento de Periódico / Programa para Con-sulta Elaboração - Fornecimento de Periódico / Programa para Con-sulta	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

Voltar

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

 Rodrigo Quemel Malaquia
 Agente Administrativo



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.ceservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Aviso de Contratação Direta nº 1/2024

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

Local: Goianinha/RN **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA

Unidade compradora: 19649853000187 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/02/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19649853000187-1-000005/2024 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de hospedagem e manutenção da web site oficial do IPREVGIOIANINHA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 15.241,60	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 8.250,00
--	---

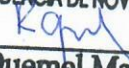
[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de manutenção, hospedagem do site oficial da Instituição (http://iprevgoianinha.rn.gov.br), incluindo suporte técnico desenvolvido para ambientes de internet, com migração de conteúdo dos portais atualmente mantidos pelo IPREVGIOIANINHA, além da integração com o portal de transparência do sistema de gestão pública, sendo incluso o suporte técnico e assistência.	11	R\$ 1.385,60	R\$ 15.241,60	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

Rodrigo Quemel Malaquia
 Agente Administrativo



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeprocure.com.br>

[0800 078 9001](tel:08000789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTIMATIVA DA
DESPESA/PREÇO DE
MERCADO

**(Com base no parágrafo
§ 1º, inciso IV do art. 23 da
Lei Federal nº
14.133/2021)**

Re: COTAÇÃO DE PREÇO

Luciano Ferrari <luciano@plenusgestaopublica.com.br>

Seg, 15/04/2024 15:15

Para:FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

 1 anexos (203 KB)

Proposta Plenus - Previnova 02.pdf;

Boa tarde.

Segue em anexo a proposta.
Estou à disposição.

Att.

**Luciano Ferrari**

Diretor Comercial

Plenus Gestão Pública | 12 Anos + de 200 Municípios Atendidos
(44) 3025-7572<https://www.plenusgestaopublica.com.br>

Em seg., 15 de abr. de 2024 às 14:41, FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA

<previnova@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Prezado, venho através deste solicitar a vossa senhoria cotação de preço, para fins de Dispensa de licitação do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses, para **FORNECIMENTO DE PORTAL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COMTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO DE NO MÍNIMO 20GB** dos arquivos publicados. **Inicia-se hoje 15 de abril de 2024 até 18 de abril de 2024 o prazo limite para recebimento de propostas**, que deverá ser enviada para esse mesmo e-mail previnova@hotmail.com

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

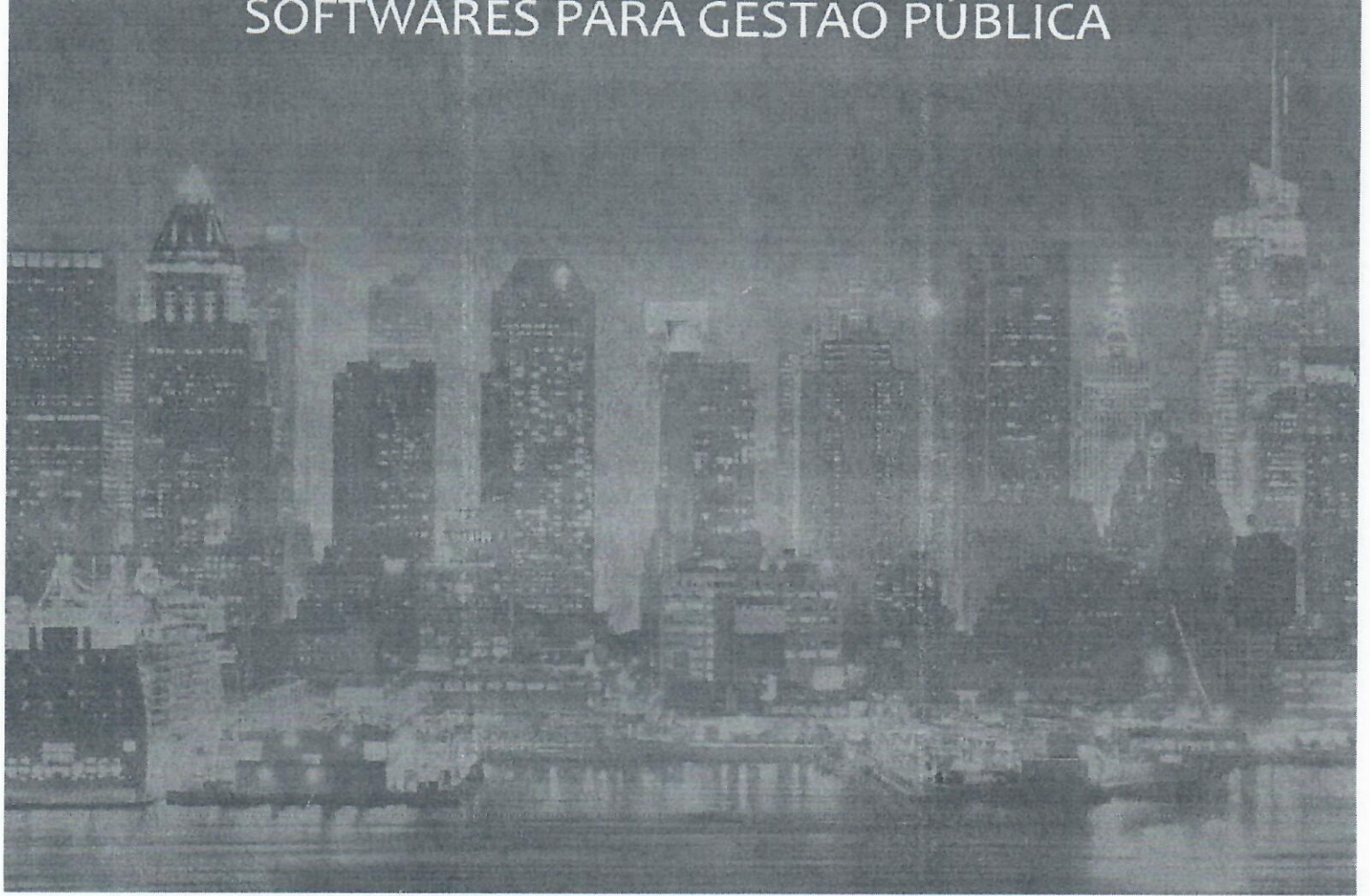
Favor, acusar recebimento.**Atenciosamente Rodrigo.****Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.**



plenus

GESTÃO PÚBLICA

SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA



Maringá, 15 de abril de 2024.

Ao
Instituto de Previdência de Nova Aurora.

Prezados,
Apresento a proposta de trabalho conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Luciano Ferrari – Departamento Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTO	PARCELAS	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Fornecimento de Portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20gb.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
			Total	R\$ 3.360,00

- Validade da proposta: 90 dias

48.359.260/0001-84
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR



Luciano Ferrari

(44) 3025-7572 – luciano@plenusgestaopublica.com.br

Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

www.plenusgestaopublica.com.br

RE: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Bruno Baena <bruno-baena@hotmail.com>

Sex, 15/03/2024 09:00

Para:FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

 1 anexos (201 KB)

Orçamento site - Fundo de Previdência de Nova Aurora.pdf;

bom dia

conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta..

De: FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 11 de março de 2024 13:11**Para:** bruno-baena@hotmail.com <bruno-baena@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Bom dia,

Prezado, venho através deste solicitar a vossa senhoria proposta de preço para o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses, para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de no mínimo 10GB dos arquivos publicados, ficando a empresa livre de apresentar propostas para mais de 10GB de espaço caso for do seu interesse. **Inicia-se hoje 11 de março de 2024 até 13 de março de 2024 o prazo limite para recebimento de propostas**, que deverá ser enviada para esse mesmo e-mail previnova@hotmail.com

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente Rodrigo.

Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.



- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Armazenamento em Nuvem
- ✓ Automação Residencial
- ✓ Controle de Acesso
- ✓ Informática
- ✓ Segurança Eletrônica
- ✓ Vendas e Assistência Técnica

ORÇAMENTO

Cliente: Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova

ITEM	OBJETO	UNID.	Quant.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1.	Fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de no mínimo 10GB dos arquivos publicados	Uni	10	R\$: 650,00	R\$:7.800,00
TOTAL					R\$:7.800,00

- Validade da Proposta: 60 dias

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Jardim Alegre, 15 de Março de 2024.

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR 200596
CREA-PR 64557

17.711.155/0001-39

B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME

Rua Santo Antonio, 493 - Centro
Terreo - Cep:86860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

(43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | ✉ bruno-baena@hotmail.com

📍 Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR
<https://www.systemnetinformatica.com.br/>

COTAÇÃO DE PREÇO

FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Seg, 15/04/2024 14:46

Para: antares@antarescontabilidade.com <antares@antarescontabilidade.com>

Boa tarde,

Prezado, venho através deste solicitar a vossa senhoria cotação de preço, para fins de Dispensa de licitação do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses, para **FORNECIMENTO DE PORTAL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COMTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO DE NO MÍNIMO 20GB** dos arquivos publicados. **Inicia-se hoje 15 de abril de 2024 até 18 de abril de 2024 o prazo limite para recebimento de propostas**, que deverá ser enviada para esse mesmo e-mail previnova@hotmail.com

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente Rodrigo.

Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

^ NÃO RESPONDIDO ^

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Rodrigo Quemel Malaquia
EMBASAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 081/2024 c/c Lei Federal 14.133/2021

ETAPA: ADJUDICAÇÃO			
FASE: (X) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		() Gestão do Fornecimento	
RISCO: Empresa vencedora do certame não atender aos requisitos exigidos para a entrega total do serviço contratado.			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme ao solicitado, podendo gerar assim um efeito oposto ao previsto.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Por meio do fiscal, verificar frequentemente o serviço entregue.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar a extinção do contrato com penalização a empresa fornecedora.		
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato.		

ETAPA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO AO FORNECEDOR			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Ausência da correta retenção tributária aplicável ao caso.			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária		
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto ao ISSQN		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos		
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato.		

ETAPA: ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE R.P.			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Não haver planejamento de solicitação de prorrogação de prazo, se couber, ou de nova licitação/contratação.			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Atraso na retomada do fornecimento dos serviços e/ou produtos objeto da contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Criar na Secretaria/Departamento demandante a rotina de verificar e acompanhar os vencimentos de contratos/atas de r.p. que são de sua responsabilidade.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Tramitar com celeridade o novo processo de contratação/compra, para amenizar os impactos inerentes ao fornecimento do objeto à administração e sociedade.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria ou Departamento demandante		

Nova Aurora, 18 de abril de 2024.



Rodrigo Quemel Malaquia
Agente de Contratação e/ou Pregoeiro

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 004/2024

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova inscrito no CNPJ sob o n° 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz n° 995, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 112/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Período de recebimento das propostas	Do dia 19/04/2024 até o dia 24/04/2024
E-mail envio de propostas	previnova@hotmail.com
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 08h do dia 25/04/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso.
- 1.2. O detalhamento do objeto consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 2.1. O valor anual máximo para esta contratação é de **R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais), de acordo com especificação e quantitativos estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. Poderão participar desta **Dispensa presencial** os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o endereço eletrônico do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como “Período de Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 3.2. O licitante deverá informar na proposta a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).
- 3.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.
- 3.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.
- 3.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e disponibilização das informações acerca deste processo.
- 3.6. O Agente de Contratação responsável pelo trâmite desta Dispensa de Licitação será: RODRIGO QUEMEL MALAQUIA, nomeado através da Portaria n° 238/2024.

4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar** pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da contratação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/contratação, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação/contratação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.
- 4.3. O impedimento de que trata a alínea *a)* do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4. A participação neste processo implica a aceitação das condições estabelecidas neste processo, em seus anexos e também na legislação aplicável.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, dentro do prazo exigido, a sua proposta, (podendo utilizar o modelo conforme **Anexo II**), contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante/modelo do produto (se houver), além do preço proposto, até a data e o horário limites estabelecidos para envio das propostas.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, ficam vinculadas à empresa participante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa.
- 5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta anteriormente enviada, devendo contatar a Previnova para informar sobre a substituição e sobre qual proposta deverá ser considerada para análise posterior.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário marcados, será iniciado o julgamento das propostas recebidas (em ordem de valor), onde o Agente de Contratação estará verificando o atendimento às condições exigidas para execução do objeto.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estipulado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao máximo estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores que ofertarem propostas, se houver, respeitada a ordem de valor (do menor para o maior), quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, ter sua proposta recusada em razão do valor permanecer acima do máximo definido para a contratação.

- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor caso assim considere cabível o agente de contratação, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no próximo item deste Aviso.
- 6.10. Caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação por e-mail, será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o menor valor dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **no Anexo I – Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor cuja proposta for aceita, estando dentro de todas as condições do item anterior deste aviso.
- 7.2. A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor previamente vencedor, através de e-mail que deverá constar na sua proposta, bem como será feito contato telefônico a fim de comunicar a empresa.
- 7.3. A empresa terá o **prazo de 04 horas** para apresentação da documentação de habilitação, a partir da comunicação/convocação por parte do Agente de Contratação responsável.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Registro de Ocorrências Impeditivas do SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - c) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.
- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

- 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em sua forma digital.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

- 8.1. Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente
- 9.2. O Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a Contratada diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua **proposta**.
- 9.3. O adjudicatário então terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assiná-lo (no caso de Contrato) ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento.
- 9.4. A assinatura do Contrato, preferencialmente, deverá ser através de certificado/assinatura digital (CITSmart, gov.br, entre outros).
- 9.5. Caso não possua assinatura digital, a Contratada deverá entrar em contato com a Administração para acordar outra forma de assinatura do instrumento contratual.
- 9.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas aplicáveis constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste processo e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no site oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova (www.previnova.com.br), na aba de "Licitações/Editais", e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, se for o caso.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
 - 12.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.3. As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.3. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação à empresa.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações e prazos publicados e/ou disponibilizados nos referidos sítios.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo da Proposta Atualizada;
- **Anexo III** - Declaração unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato;

Nova Aurora, 18 de abril de 2024.



SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Adm. Contratação Direta n. 006/2024
Dispensa de Licitação n. 004/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN T.	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados.	mes	12	R\$ 3.360,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Trata-se de contratação de empresa que realize implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento de site fundamentados no art.75, II, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Na busca de manter o site institucional acessível na internet, permitindo acesso ao público dos mais diversos assuntos relacionados a autarquia bem como, a divulgação de avisos para a comunidade em geral.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Conforme art. 10, §2º da Lei Municipal de Nova Aurora-PR Lei 2189/2023 fica dispensada a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 4.1. Em se tratando da necessidade de garantir que o site funcione 24 horas por dia é imprescindível sua hospedagem a fim de mantê-lo on-line permanentemente.
- 4.2. A duração da contratação é de até 12 (doze) meses.
- 4.3. No caso concreto, não é possível a aferição de elementos de sustentabilidade.
- 4.4. Ocorrendo situações inesperadas como a desistência do fornecedor selecionado em manter a prestação dos serviços contratados, poderá haver temporariamente instabilidades no site.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. Trata-se de serviço de necessidade permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 5.4. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6. VISTORIA

- 6.1. O objeto em tela dispensa a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses com início em 29 de março de 2024 a 28 de março de 2025.
- 7.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a hospedagem do site da Contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que forem necessários à realização dos serviços.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A descrição técnica dos serviços está informada no item 1.1 deste documento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega do objeto do presente processo;
- 10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao manuseio, transporte, alimentação, estadia, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, utilizando de transporte próprio, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme os itens pertinentes;
- 10.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;
- 10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer

outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 11.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 11.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.2. 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.
- 12.4. 15.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.
- 12.5. 15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).
- 12.6. 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.7. 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo

de Referência.

- 12.9. 15.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10.15.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11.15.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12.15.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.13.15.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14.15.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.15.15.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.16.15.14.** As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do e-mail previnova@hotmail.com.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 13.1. Responsável pela gestão do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo** na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 13.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciaria**, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.4.** O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 13.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.
- 13.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
- 13.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.14.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.15.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 13.16.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2.** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida;
 - c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.6.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 14.8.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 14.10.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.
- 14.11.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.12.** A declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 14.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,

desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.17. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

14.18. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. Neste caso concreto, o fiscal do contrato e o ordenador da despesa fará a conferência de cada nota fiscal recebida, para aferição dos valores acordados.

15.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E SUA HABILITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

16.4. Declarações:

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do **Anexo V**, se for o caso.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O preço de referência neste processo foi obtido através do menor dos valores dentre aqueles obtidos na Pesquisa de Preços, com base no esgotamento de pesquisa em diversas fontes, e

priorizado devido a especificidade de solução, junto a potenciais fornecedores, tendo como responsável pela pesquisa, o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro Rodrigo Quemel Malaquia.

- 17.2. Os preços de referência foram calculados através da metodologia de **Menor Preço**, apurada em pesquisa ampla de mercado. Devido a peculiaridade do objeto, haja vista que o seu formato se trata de serviço cujo objeto é específico, formado por solução particular, a formação da cesta de preços aceitáveis foi formado pelo parâmetro de pesquisa oriundo de potenciais fornecedores e também por ampla pesquisa em demais parâmetros existentes, tal como: no sistema de “banco de preços públicos”, baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas através do PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao **art. 23º** da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 110/2023**.
- 17.3. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de **Menor Preço**, não obstante, de forma transparente tal alternativa na NLLC possibilita a oferta de novos proponentes, pois torna-se além de tecnicamente viável, como também economicamente vantajoso.
- 17.4. Assim, formou-se a multiplicidade de fontes de pesquisa para aferição do valor máximo a ser aceito para o objeto, com a formação da cesta de preços aceitáveis.
18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.
- 18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 09.272.0001-2001.3.3.90.40.00.00

- 18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/n°:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a **Dispensa de Licitação** n° ____/2024, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do serviço	V. Unit.	V. Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados.	R\$	R\$

Declaramos também que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Contrato.
- 3) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do referido processo, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da referida Dispensa de Licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/n°:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 6) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta contratação deverão ser através do Fone () ____-____ e E-mail: _____@_____.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 0__/2024**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa nº 0__/2024** e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possuo as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº __/2024**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que **está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA**, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. (a) Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6X22X87-X e do CPF/MF nº 84X.43X.29X-0X, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 0__/2024**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em __ de __ de 2024, **RESOLVE**:

CONTRATAR o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

- 1.1. Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN T.	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados.	mes	12	R\$ XXXXXX

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global contratado é de: R\$ XX.XXX,XX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de **Dispensa de Licitação nº 0__/24**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo máximo para execução é de 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual.
- 5.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada, onde a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pela gestão do Contrato: **Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo** na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 6.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: **Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária**, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 6.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão

de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega do objeto do presente processo;
- 19.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao manuseio, transporte, alimentação, estadia, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 19.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, utilizando de transporte próprio, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme os itens pertinentes;
- 19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;
- 19.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;
- 19.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 19.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 19.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 20.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 20.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 20.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 20.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 20.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção

e pelo custo de eventual desmobilização;

- 20.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 20.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 20.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 21.2.** 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3.** 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.
- 21.4.** 15.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.
- 21.5.** 15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).
- 21.6.** 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 21.7.** 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8.** 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 21.9.** 15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.10.** 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11.** 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12.** 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 21.13.** 15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.14.** 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.15.** 15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.16.15.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do e-mail previnova@hotmail.com.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 09.272.0001-2001.3.3.90.40.00.00

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.2. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

7.4. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

7.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

8.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

8.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

8.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa**

de Licitação nº 0__/2024.

11.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, XX de XXXXXX de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO DE 20GB DOS ARQUIVOS PUBLICADOS.

O Fundo de Previdência de Nova Aurora/PR, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso**; O Edital/Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail previnova@hotmail.com assim como as propostas deverão ser encaminhadas no mesmo até o dia 24 de abril de 2024.

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para a apresentação de proposta.

Nova Aurora/PR, 19 de abril de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE



			dados, voz e imagem por meio de fibra óptica com velocidade simétrica de no mínimo 1000 mb, com garantia de 100% de velocidade de banda. (este item será opcional, apenas quando solicitado pelo departamento de informática o mesmo será instalado no local a ser informado)		
--	--	--	---	--	--

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

FORO: COMARCA DE NOVA AURORA – PARANÁ

ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

RODRIGO SONDA - REPRESENTANTE LEGAL -

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024
PREGÃO: 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de ecopontos em estruturas metálicas, para atender as necessidades da Comunidades São João - Estrada Água do Jipe, Estrada Melissa, Estrada Baixo e Alto Iguazuinho, Estrada Sete Mortes, Comunidade Três Vendas, Universo, Padre Feijó, Conjunto Habitacional Olívio Balco e Comunidade Anta Gorda, no município de Nova Aurora.

CONTRATADA: EDSON P. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.465.711/0001-20, vencedora do item abaixo relacionado, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

Item	Qty.	Und.	Descrição do produto/serviço	Valor unt.	Valor total
1	10	Und	ECOPONTO em estrutura metálica com dimensões de 2,00m x 1,50m x 2,50m (largura, profundidade x altura), com tubos 30x50 na chapa 16, tubos 30x40 na chapa 18, cobertura com telha de aluzinco 0.43, fechamento lateral com tela galvanizada malha 5x5 espessura de 2.65mm, assoalho com chapa galvanizada 0.50, pintura com tinta esmalte sintético na cor verde folha. O mesmo deverá ser fabricado, conforme Projeto Arquitetônico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos constantes no processo. E ainda devidamente instalado, nos locais a serem indicados quando da solicitação.	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

FORO: COMARCA DE NOVA AURORA - PR

ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO

EDSON POSSAMAI MENDES – REPRESENTANTE LEGAL –

CONTRATADA

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br**ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA****AVISOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO DE 20GB DOS ARQUIVOS PUBLICADOS.

O Fundo de Previdência de Nova Aurora/PR, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; O Edital/Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail previnova@hotmail.com assim como as propostas deverão ser encaminhadas no mesmo até o dia 24 de abril de 2024.

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para a apresentação de proposta.

Nova Aurora/PR, 19 de abril de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE

**DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA COM A
MELHOR PROPOSTA
(PLENUS GESTAO
PUBLICA LTDA)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 48.359.260/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:34 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **EC51.DFFA.AC25.82F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000044

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033440013-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.359.260/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 60160/2024

Certificamos, conforme requerido por **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO SEI Nº 01.06.00029918/2024.78**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/03/2024**

Válida até: **05/06/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **990604AA265B07C1B5CC470BA2866425**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.359.260/0001-84
Certidão n°: 29643623/2024
Expedição: 29/04/2024, às 18:37:37
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.359.260/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.359.260/0001-84
Razão Social: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO 45 EDIF GRAN PORTAL 14 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041300094229589804

Informação obtida em 29/04/2024 18:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.359.260/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO EDIF GRAN PORTAL SALA 14
---	---------------------	--

CEP 87.020-015	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PLENUSSISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (44) 3025-7572/ (44) 9947-6392
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/05/2024** às **15:24:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000049

LUCIANO FERRARI FRANCISCO: Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua Barroso, 816, Apart 1201, CEP: 87050-160, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71;

FERNANDO SALES PANONT Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1979, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua José Clemente, 573 apto 1201, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, CPF 028.588.739-41. Constituem uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 21/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

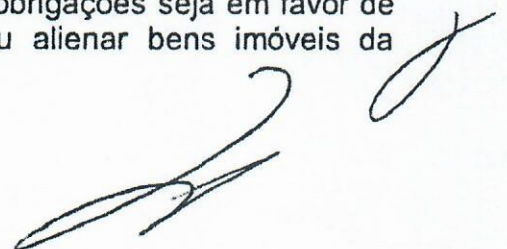
CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1- LUCIANO FERRARI FRANCISCO	5.000	5.000,00
2- FERNANDO SALES PANONT	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço e direito de preferência para a sua aquisição ser posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1057, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios: **LUCIANO FERRARI FRANCISCO** e **FERNANDO SALES PANONT** Com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizada o uso do nome empresarial em **conjunto**, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000050

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade empresarial. Por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou por suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 9ART.1011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1031, CC/2002),

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de Enquadramento de Microempresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designaram administrador (es), quando for o caso (art.1071 e 1072, §2º e art.1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá no estado do Paraná, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá- Pr, 17 de Outubro de 2022.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO


FERNANDO SALES PANONT



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 48.359.260/0001-84 por seu representante abaixo assinado, participante da Dispensa de Licitação nº 004/2024 declara expressamente para o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas na presente contratação e seus respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possui as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto licitado, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Nova Aurora-PR, 25 de abril de 2024.

LUCIANO FERRARI FRANCISCO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

OFÍCIO Nº 35/2024

Nova Aurora, 25 de abril de 2024

DE: **SAMUEL OZORIO BUENO - PRESIDENTE**

PARA: **MARCO TAKESHI ITO – SETOR CONTÁBIL;**
BARBARA MENDES RICHICK – SETOR FINANCEIRO;
SIMONE PASCOALI RODRIGUES – SETOR JURÍDICO;
REGINALDO PEREIRA RODRIGUES – CONTROLE INTERNO.

ASSUNTO: PRELIMINARMENTE À AUTORIZAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO DE 20GB DOS ARQUIVOS PUBLICADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Prezados Senhores,

Considerando toda documentação do presente processo almejando a contratação de empresa especializada, encaminho aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- 1) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e declaração de não fracionamento da despesa (setor Contábil);
- 2) à indicação de disponibilidade de recursos financeiros, para execução do solicitado (setor financeiro);
- 3) à elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação mediante processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (o que for mais aplicável no caso) com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Setor Jurídico);
- 4) à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Atenciosamente,

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

DEP./TESOURARIA
MEMORANDO Nº 0006/2024

Nova Aurora, 25 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Senhoria, com a finalidade de informar que o valor solicitado no ofício nº 35/2024 de 25 de abril de 2024, no valor de até R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para realizar-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 9879-5.

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Barbara m. Richick
BARBARA MENDES RICHICK
Tesoureiro

VOSSA. SR.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA
NOVA AURORA - PARANÁ.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorando 08/2024
Ref. Informação: Ofício 35/2024.

Nova Aurora, 25 de Abril de 2024

Vossa Senhoria,

Por intermédio do presente instrumento, com a finalidade de informar a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica nº: 20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, solicitadas no ofício nº 035/2024, datado de 25 de Abril de 2024, para fins de Dispensa de licitação.

Conforme Decreto da União nº 11.871/2023, o qual atualiza os valores para fins de dispensa de licitação para R\$59.906,02 nos casos previstos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Declaro, para os devidos fins, que até o presente momento, não possuo conhecimento de despesas similares que ultrapassem o limite previsto pelo supracitado decreto, e que as despesas corriqueiras que se utilizam dessa rubrica objeto desse memorando limitam-se, até a data em que assino esse documento, apenas a despesa objeto desse processo e sistema SICAP-Web.

Certo de atender o solicitado, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FUNDO DE PREVIDÊNCIA NOVA AURORA - PR


Marco Takeshi Ito
Contador - CRC/PR 066475/O-8

VOSSA. SR.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD. PRESIDENTE DA PREVI NOVA
NOVA AURORA - PARANÁ.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

000055

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

OBJETO/ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção corretiva, suporte e hospedagem de 20GB dos arquivos publicados.

PARECER JURÍDICO - DISPENSA

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, formulada pelo Sr. Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA, Ofício nº 35/2024, quanto à possibilidade de contratação mediante Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei Federal nº 14.333/21, da empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, especializada em fornecimento de Portal através de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento, com espaço de 20 GB dos arquivos publicados, para o período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência anexo.

O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência; Estimativa da Despesa/Preço de Mercado; Aviso de Dispensa de Licitação; Propostas de empresas; documentos e certidões da Empresa com a Melhor Proposta (Plenus); Minuta do Contrato, Ofício nº35/2024-solicitando: indicação de recursos de ordem orçamentária, indicação de recursos financeiros, parecer jurídico, parecer referencial do controle interno; e, declaração de existência de saldo orçamentário e financeiro.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento



000056

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, acompanhemos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).

Como se observa, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções à regra**, quando expressa: "**ressalvados os casos especificados na legislação**", quais sejam, os casos de **dispensa e inexigibilidade, conforme descrito no caput do art. 72 da Lei 14.133/2021:**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifos nossos)

Assim, o próprio legislador constituinte admite a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a realização de licitação.

2.1. Da Dispensa de Licitação e seus Requisitos:

 2



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

A Dispensa de Licitação, tem sua previsão no art. 75 da Lei 14.133/2021, acompanhemos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

Conforme se depreende da Tabela de Atualização dos Valores do Decreto nº 11.871/2023 é admitida dispensa de licitação quando a contratação for menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) (<http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Atto2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1>).

Ainda, para se aferir os valores limites referidos no inciso II do art. 75, os parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, informam que:

Art. 75 (...);

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA****PREVINOVA**

CNPJ: 09.251.848/0001-68

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Observa-se que o **valor total de referência estimado para a contratação é de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) conforme Ofício nº 35/2024**, sendo que o menor orçamento entre os apresentados, todos juntados ao processo administrativo, é o orçamento da empresa PLENUS.

Assim, o valor da contratação, **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) apresentado pela empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, encontra-se dentro do limite permitido pela legislação específica (Lei Federal nº 14.133/2021) para a dispensa de licitação.

Como se observa, a Dispensa de Licitação no caso em apreço, se dá em virtude do Princípio da Economicidade, o qual para a doutrina, se conceitua como:

Em verdade, a ação da Administração não pode mais desconsiderar, em nenhum momento, a eficiência - melhor utilização possível dos escassos recursos públicos - porque esculpida, ainda que tardiamente, como princípio constitucional, mas deverá dar a mesma relevância à eficácia - atingimento mais completo da meta colimada - e à efetividade, porque a base sobre a qual se sustenta a própria razão de ser da Administração: o real atendimento das necessidades coletivas, enfim, do interesse público não difuso, mas específico. O conteúdo econômico do princípio da eficiência é chamado de economicidade, que significa a busca de aquisição do bem ou da disponibilidade necessários à Administração da forma mais econômica possível, sem a perda da qualidade exigida. (BARROS, Márcio dos Santos. 502 comentários sobre licitações e contratos administrativos. São Paulo: NDJ, 2005. p. 17-18) (grifos nossos)

4



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Ainda, para Marçal Justen Filho, o princípio da Economicidade é:

A economicidade é o resultado da comparação entre encargos assumidos pelo Estado e direitos a ele atribuídos, em virtude da contratação administrativa. Quanto mais desproporcional em favor do Estado o resultado dessa relação, tanto melhor atendido estará o princípio da economicidade. A economicidade exige que o Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e melhor. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 72) (grifos nossos)

Assim sendo, observa-se que no caso do presente processo, houve o acolhimento do Princípio da Economicidade, aja vista que observou-se o menor orçamento, tendo em vista a pesquisa de mercado realizada.

Quanto aos requisitos a serem cumpridos para que a contratação por Dispensa surta seus efeitos legais, estes encontram-se elencados nos incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de **formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

 5



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000060

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifos nossos)

No que se refere ao inciso I do artigo acima citado, compulsando o processo, observa-se a existência do Documento de Formalização da Demanda e bem como do Temo de Referência.

Quanto ao inciso II, relativo a estimativa de despesa, esta pesquisa encontra-se anexa, onde se pode comprovar que a melhor proposta está dentro dos valores contratados por outras entidades públicas.

No que concerne ao inciso IV, resta comprovado pelos Ofícios do Departamento de Tesouraria e Departamento de Contabilidade a existência de valores a fim de se suportar a contratação.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, conforme exigência do inciso V, observa-se que a Contratada atende às exigências legais dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, no que toca a contratação almejada.

Importante neste item informarmos que, de acordo com a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, decisão nº 1.241/2002, foi determinado que nas contratações por Dispensa de licitação, a documentação exigível, limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS, bem como ao FGTS, conforme art. 193, § 3º da Constituição Federal, sendo que os mesmos encontram-se anexos.

Quanto ao inciso VI, a razão da contratação da empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, esta deu-se em razão de que a empresa apresentou o menor orçamento o que a coloca em evidência para a realização da contratação.

No que concerne à Justificativa de Preço, inciso VII este comprova-se estar em condições razoáveis tendo em vista as contratações públicas semelhantes anexas, as quais justificam a contratação no valor proposto pela empresa Plenus.

Quanto a autorização da Autoridade Competente, inciso VIII, esta caberá ao Representante Legal da PREVINOVA, que verificando a regularidade do processo de dispensa, poderá contratar ou não, ficando o ato sob sua discricionariedade.

 6



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Por fim, observa-se que as Certidões juntadas encontram-se regulares, no entanto adverte-se que as certidões que vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os dispositivos legais acima informados e ainda tendo em vista a necessidade de contratação de empresa que forneça portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade competente, e observando-se o procedimento administrativo, **opina-se pela possibilidade da contratação DIRETA, da Empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual sugere-se a DISPENSA de Licitação, nos termos acima exarados.**

É o parecer.

Nova Aurora-Pr., 29 de abril de 2024.



Simone Pascoali Rodrigues

OAB/PR 40.023

ADVOGADA DA PREVINOVA

MATRÍCULA Nº 1.000-1



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

PORTARIA Nº 238/2024

Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO, altera e designa COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, embasado na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a portaria municipal de Nova Aurora-PR nº 015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o seguinte servidor para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

RODRIGO QUEMEL MALAQUIA	RG NºXX.009.XXX-4	CPF Nº XXX.441.XXX-54
--------------------------------	--------------------------	------------------------------

Parágrafo único - Nos procedimentos licitatórios na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente responsável pela condução do certame é designado como PREGOEIRO, enquanto nas demais contratações é designado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor e exercerem as respectivas funções na COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ANDERSON MACIEL PAVANELLI	RG NºX.478.XXX-5	CPF Nº XXX.266.XXX-88	PRESIDENTE
ALCIONE LUIZ PAZZINATTO	RG NºX.021.XXX-6	CPF Nº XXX.051.XXX-34	MEMBRO
CAMILA THAÍS BAZZANELLA	RG NºXX.251.XXX-1	CPF Nº XXX.873XXX-06	MEMBRO

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput. deste artigo auxiliarão o AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO no desempenho de suas atribuições.

§ 1º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO convocará os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogado a portaria nº 171/2022.

Gabinete do Presidente, em 09 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO:		
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA		
09 FEV. 2024		
PÁGINA	EDIÇÃO	
1	2502	



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de Junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Lei nº 1481/11 e 1920/18
Decreto 375 e 379/18

07 FEV 2024

Página
1 a 2

PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor(a) para compor a comissão de contratação/equipe de apoio no Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, concede adicional sobre vencimento com base na Lei Municipal 2132/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Nova Aurora e considerando a lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Thaís Bazzanella – Atendente Administrativo sob CPF xxx.873.xxx-06 para compor como membro a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 realizadas pelo Fundo de Previdência Municipal - PREVINOVA.

Parágrafo Único - A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliará em conjunto com a comissão de contratação o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Conceder com base no artigo 203 da lei 2132/2022 o percentual de 5% (cinco) por cento de adicional sobre o respectivo vencimento da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo com efeitos financeiros a partir da publicação no diário oficial do município da Comissão de Contratação formada pelo Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

LUCINEIA DE OLIVEIRA ADEVENTE FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Lei nº 1481/11 e 1920/18
Decreto 325/13 e 179/18

12 MAR 2024

Página
01 e 02

PORTARIA Nº 091/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor(a) para compor a comissão de contratação/equipe de apoio no Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, concede adicional sobre vencimento com base na Lei Municipal 2132/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Nova Aurora e considerando a lei Federal 14.133/2021.

Considerando a Portaria 238/2024 de 09 de fevereiro de 2024 do Fundo Municipal de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Alcione Luiz Pazzinato – Auxiliar Técnico Administrativo sob CPF xxx.051.xxx-34 sob matrícula funcional 231841 e Anderson Maciel Pavanelli sob CPF xxx.266.xxx-88 sob matrícula funcional 23095-1, para compor como membros a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 realizadas pelo Fundo de Previdência Municipal de Nova Aurora - PREVINOVA.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão em conjunto com a comissão de contratação o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Conceder com base no artigo 203 da lei 2132/2022 o percentual de 5% (cinco) por cento de adicional sobre o respectivo vencimento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no diário oficial do município, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

PARECER Nº 52/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO / LEI 14.133/2021

Solicitante: Samuel Osório Bueno – Presidente – PREVINOVA

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, o E-MAIL com o processo anexo ao ofício **35/2024** para manifestação através de Parecer desta controladoria municipal, sobre a regularidade do processo de Dispensa de Licitação. (Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal “WEB”, através de Licença de uso, contemplando a Implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados.).

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.

DA LEGISLAÇÃO/NORMAS/REGULAMENTOS:

- Constituição Federal.
- Lei nº 14.133/21 – Estabelece normas gerais para contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Municipal nº 2133/2022 – Da estrutura administrativa e regulamenta o controle interno no município.
- Instrução Normativa 01 e 02/2021 da Secretaria de Finanças - Dispõe sobre Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Aurora na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- Decreto 111/2021 – Do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133.
- Decreto 112/2023 estabelece regras gerais no processo de contratação direta
- Decreto Municipal 138/2023 – Do Marco Temporal dos regimes jurídicos para aplicabilidade da lei 14.133 no âmbito do município.
- Decreto Municipal 99/2023 – regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, da comissão de contratação, da equipe de apoio e dos gestores de contrato nas áreas de que trata a lei 14.133/2021.
- Decreto Municipal 734/2023 - regulamenta os art. 82 a 86 da lei 14.133 - Registro de Preços
- PCA última versão do fundo municipal de previdência – PREVINOVA **disponível em 03/04/2024.**
- Decreto 132/2024 – Altera e designa agente de Contratação, denomina pregoeiro e designa comissão de contratações municipais derivadas da lei 14.133/2021.
- Lei Municipal 2189/2023 disciplina dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 entre outros dispositivos a publicidade dos atos.
- Portaria 15/2024 e 91/2024 designa servidores para comporem comissão de contratação no Fundo de Previdência – PREVINOVA
- Portaria 239/2024 designa agente de Contratação/Pregoeiro do Fundo de Previdência – PREVINOVA



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Objeto da Dispensa de Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal "WEB", através de Licença de uso, contemplando a Implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados.).

Valor Estimado: R\$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Valor encontrado após publicação do aviso: R\$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços

Vigência: 12 Meses

Demandante e futuro Gestor do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia
 Futuro Fiscal da Contrato: Maria de Lourdes da Rocha
 Previsão Orçamentária: Marco Takeshi Ito
 Previsão Financeira: Barbara Mendes Richick
 Tramitação interna da Demanda: Rodrigo Quemel Malaquia

Da Dispensa de Licitação sob a luz da Lei 14.133/21

Sob a égide do Art. 75 é importante destacar alguns pontos deste:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** (Valores atualizados)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(.....)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Grifei).

Da Contratação Direta na Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (Grifei)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considera-se sítio eletrônico oficial para as publicações o diário oficial do município www.novaurora.pr.gov.br conforme do art. 19 da Lei Municipal 2189/2023 de 2023.

Sobre o procedimento aqui requerido registro que:

O **Custo do Pregão** é geralmente em função da duração do processo, do salário médio pago pelo município a seus servidores, da quantidade de servidores envolvidos e do percentual de tempo dedicado por eles ao processo. Para isso cita-se a seguinte fórmula: custo do Pregão = dias de trâmite* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Visto não haver levantamento oficial no município acerca disto, estima-se que o custo da dispensa de maneira semelhante, fazendo uso das mesmas aproximações feitas na mensuração do custo do pregão, a priori é sabido que a dispensa de licitação leva um tempo menor para ser realizado. O exemplo da equação a seguir resume o cálculo: **Custo da Dispensa** = dias de trâmite* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Importante salientar e destacar o Art. 23 que entre outros diz que:

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cabe destacar o entendimento desta controladoria quanto a justificativa de preço e escolha da Contratada vez que a lei 8.666/93 traz a justificativa de preço e justificativa do contratado já em sua fase inicial. Por sua vez, entende-se que na Lei 14.133/21 conforme disposto no art. 72 devem anteceder a autorização da autoridade competente na efetivação do contrato qual seja:



VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Sendo assim deve estes incisos restarem justificados no momento anterior ao cumprimento do inciso VIII – da autorização da autoridade competente da Lei 14.133/21 com a consequente redação do contrato com o fornecedor a ser escolhido pelo menor preço, seja o fornecedor que realizou o menor orçamento inicial ou o fornecedor que apresentar a melhor proposta na etapa da cotação eletrônica durante o período de 03 (três) dias úteis da publicação da Dispensa Eletrônica no diário oficial.

Destaca-se e informa-se ao **agente de contratação** que esta controladoria sempre **verifica** o fiel cumprimento destes dispositivos após a etapa de ofertas de propostas eletrônicas ainda no parecer final da dispensa de licitação objeto deste referido processo.

Conclusão:

Em exame aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

1. Consta o documento de formalização da demanda – DFD.
2. Consta o Termo de Referência com a justificativa e descrição da solução.
3. Consta a autorização de abertura do processo administrativo de Dispensa de licitação sob a égide da lei 14.133/21.
4. Consta ofício do Departamento de Contabilidade com a disponibilidade orçamentária.
5. Consta ofício do Departamento Financeiro com a disponibilidade financeira.
6. Consta a cesta de preços formada através de busca de contratações em outros órgãos.
7. Consta a proposta de menor valor auferido no prazo mínimo de 03 dias úteis.
8. Consta o Parecer Jurídico pela admissibilidade da contratação.
9. Consta a documentação da Empresa.

No caso em concreto, não foi verificado o fracionamento da contratação vez que não existe outras contratações em aberto do objeto realizada anteriormente no presente exercício.

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA – R\$ 3.360,00

Com efeito, após análise do processo no qual verificou-se a **inconformidade** da documentação apresentada e em cumprimento às disposições editadas, regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentadas através das portarias, decretos e Instruções Normativas municipais vigentes, **verifica-se vícios sanáveis** de ordem legal que se não sanados venham a anular a presente dispensa de licitação, ou mesmo maculá-la.

Desta forma, este Setor de Controle Interno entende por bem recomendar com base no artigo abaixo da lei 14.133/21:



Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

(...)

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(...)

Diante do exposto e tendo em vista consulta realizada no portal do município de Maringá, município este domicílio da empresa **Plenus Gestão Pública Ltda**, o qual foi verificado que constam débitos municipais em consulta realizada em 03/05/2024, desta forma recomenda-se que seja **dado prazo de 05 dias úteis** para que a empresa apresente a regularização quanto a fazenda municipal e caso a empresa se apresente apta no referido prazo **recomenda-se a continuidade** do presente processo em suas demais etapas de praxe, **caso negativo recomenda-se o cancelamento do processo e realização de novo processo de Dispensa de Licitação.(Grifei).**

É o parecer.

Nova Aurora, 03 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

REGINALDO PEREIRA
RODRIGUES
895.002.889-15

Emitido por: AC CNDL
RFB v3

Data: 03/05/2024

bry



Controlador Geral
Decreto 340/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

Ofício nº 001/2024

Nova Aurora, 06 de maio de 2024.

Senhor Luciano,

Considerando o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024 do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, para contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção corretiva, suporte e hospedagem de 20GB dos arquivos publicados.

Diante do exposto se faz necessário a devida habilitação da documentação da empresa PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 48.359.260/0001-84 para a contratação da mesma. **Contudo ao consultar o portal do município de Maringá a Certidão dos débitos com a fazenda municipal consta como POSITIVA (segue anexo ao ofício certidão positiva tirada em 06/05/2024 as 11:00h). Recomenda-se a consulta direto no portal do município de Maringá para verificação da regularidade: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>**

Portanto, venho por meio deste solicitar que dentro do **prazo de 05 dias** seja regularizada os débitos com a fazenda municipal para que assim o processo de contratação tenha andamento.

Sendo o que tinha a tratar no momento, aproveito a oportunidade e renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

RODRIGO QUEMEL MALAQUIA
Agente de Contratação e/ou Pregoeiro

Sr.
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Sócio Plenus Gestao Publica Ltda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos N° 116853/2024

Certificamos, conforme requerido por **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**, CPF/CNPJ n° **09.251.848/0001-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ n° **48.359.260/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Caso tenha realizado o pagamento, o prazo mínimo para compensação é de 48 horas.

Emitida em: **03/05/2024**

Válida até: **01/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **094AFD7F3BDEB8F7D93D4A492295BFA1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

OFICIO EXPLICATIVO

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, CNPJ 48.359.260/0001-84, abaixo assinado pelo sócio administrador **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**: Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua Barroso, 816, Apart 1201, Zona 03, CEP: 87050-160, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71, nomeiam e constitui seu bastante **REPRESENTANTE, Sr. JOSÉ LUIZ GROSSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade CRC-PR N° 14.991/0-1, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua Recife, nº 71, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87.023-090, portador da Cédula de Identidade RG nº 761.224-9-SSP-PR e CPF N°095.630.169-04, Vem mui e respeitosamente informar que a CND Municipal da empresa sai **positiva com efeitos de negativa**, pois abrimos processo SEI devido ser **regime de caixa**, conforme imagem em anexo:



Opção pelo Regime de Apuração de Receitas

CNPJ: 48359260**Empresa: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**

Opção pelo Regime de Apuração de Receitas	
CNPJ do estabelecimento matriz:	48.359.260/0001-84
Ano-calendário:	2024
Regime escolhido:	Caixa
IP:	168.181.50.133
Data e hora:	21/11/2023 às 13:54h

Na própria CND, no final da folha tem o link e código de veracidade da própria Prefeitura.

Link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte/autenticar-documento>


código: 990604AA265B07C1B5CC470BA2866425

Acessibilidade Ajustes

Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

990604AA265B07C1B5CC470BA2866425 AUTENTICAR ▼

Informações Documento	Informações Cadastro / Requerente
Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)	CPF / CNPJ Cadastro: 48.359.260/0001-84
Número do documento: 60160	Nome do requerente: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA
Data Emissão: 07/03/2024	CPF / CNPJ Requerente: 48.359.260/0001-84
Data de validade: 05/06/2024	
Finalidade: DE LICITAÇÃO	
Situação: ATIVO - Positiva com efeito negativa	



NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Maringá-Pr. 07 de maio de 2024

JOSE LUIZ

GROSSI:0956301

6904

Assinado de forma digital por

JOSE LUIZ

GROSSI:09563016904

Dados: 2024.05.07 11:22:30

-03'00'

JOSÉ LUIZ GROSSI
CRC-PR N° 14.991/0-1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 60160/2024

Certificamos, conforme requerido por **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO PROCESSO SEI Nº 01.06.00029918/2024.78**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/03/2024**

Válida até: **05/06/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **990604AA265B07C1B5CC470BA2866425**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Re: CND FAZENDA MUNICIPAL

SEFAZ - Praca de Atendimento <pracadeatendimento@maringa.pr.gov.br>

Qua, 08/05/2024 16:19

Para:FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

1 anexos (9 KB)

images.jpg;

Boa tarde,

A empresa é optante pelo regime de Caixa , declara de acordo com seu recebimento e tem um período para declarar a diferença que fica constando no Sistema de Iss declarado não pago da Prefeitura de Maringá e com base no Decreto 1500/2017 Artigo 2º - § 2o. As pessoas jurídicas optantes pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL e que se encontram inadimplentes perante a Fazenda Municipal, deverão apresentar documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal a ser analisada pela Secretaria de Fazenda. Portanto em virtude da diferença apontada e do prazo que a empresa tem para sua regularização a solicitação da certidão deverá ocorrer através do processo via Sei nº 01.06.00029918/2024.78, que foi analisado diante da documentação comprobatória a possibilidade de emissão especial de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, emitida em 07/03/2024 com validade até 05/06/2024 na finalidade de Licitação e enviada através de intimação eletrônica para o requerente do Processo.

Atenciosamente

Sirlei Lopes

De: "FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA" <previnova@hotmail.com>

Para: pracadeatendimento@maringa.pr.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 8 de maio de 2024 14:46:45

Assunto: CND FAZENDA MUNICIPAL

Boa Tarde,

Prezado,

Diante de processo licitatório, em consulta ao site do município de Maringá <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes> para verificação de CND da fazenda municipal referente a empresa PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA sobre o cnpj: 48.359.260/0001-84 obtém-se a CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS, poderia me informar do por que em consulta ao site a certidão estar saindo positiva para débitos, já que a empresa em questão, diz estar regular?

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATYwMAIOTUzNC1hNzJkLTAwAiwMAoARgAAA%2F6oyUX4w9VEhMhKgrRFx8UHAL%2F0of4Fsu1MpBmt5bFXq6AAAAIBDAAAAL%2F0of4Fsu1MpBmt5bFXq...> 1/2

08/05/2024, 16:34

Email – FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA – Outlook

Portanto poderia por gentileza estar encaminhando a certidão atualizada do status real da empresa em questão PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA? Desde já, grato pela atenção.

Rodrigo.

Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

--

Atenciosamente,

Praça de Atendimento - Prefeitura Municipal De Maringá

Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá - PR, 87013-230

Fones: (44) 3221-1356 - (44) 3221-1403 - (44) 3221-1246

<http://www.maringa.pr.gov.br/site/>



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, considerando as informações e pareceres contidos no processo de Dispensa nº 004/2024 autorizo autuação e numeração do referente processo e à contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, junto ao Fundo de Previdência do Município de Nova Aurora-Previnova., e instauro o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Nova Aurora/Pr, 09 de maio de 2024

Samuel Ozorio Bueno

Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA e PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso conforme especificações e condições descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados.	mes	12	R\$ 3.360,00

EMBASAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoali Rodrigues, em 29 de abril de 2024.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, em 03 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno – Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, em 09 de maio de 2024.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1108/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 2125/2022 de 13/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao Vereador CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA, para empreender viagem a serviço do Legislativo Municipal, nas condições abaixo descritas:

- Início: 09.05.2024
- Fim: 09.05.2024
- Nº de diárias concedidas: 1,0 (uma)
- Destino da Viagem: Marechal Cândido Rondon
- Objetivo da Viagem: participar do evento desenvolvimento ambiente do trabalho saudáveis e estratégicos,, promovido pela ACIMACAR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, em 09 de maio de 2024.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAUTAS

PAUTA PARA A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13.05.2024

I - 1ª - Leitura e votação da Ata da Sessão anterior.

II - 2ª - Leitura das correspondências recebidas do Executivo:

III - OFÍCIO Nº251/2024-GAB, Respostas referentes aos Requerimentos nº035/2024, nº036/2024, nº038/2024, nº039/2024, nº040/2024 e nº041/2024.

IV - PROJETO DE LEI Nº005/2024 – PODER EXECUTIVO, Cria no âmbito do município de Nova Aurora-PR, o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural, o Fundo Municipal de Cultura, dispõe sobre a Política Municipal de Cultura e dá outras providências.

V- 3ª – Apresentação de proposição pelos Vereadores (art. 79);

VI- PROJETOS DE LEI:

VII- PROJETO DE LEI Nº018/2024 – PODER LEGISLATIVO, Institui no município de Nova Aurora-PR a semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária, "autoria: Vereador Adriano De Biasi".

VIII- PROJETO DE LEI Nº019/2024 – PODER LEGISLATIVO, institui o dia do "Jovem Empreendedor Novaaurorense" no município de Nova Aurora-PR, "autoria: Vereador Adriano De Biasi".

IX- REQUERIMENTOS:

X- Requerimento nº042/2024 – Éveder Dal Molin, requer do Poder Executivo, cópia dos contratos das empresas que prestam serviços terceirizados de pessoal no Município de Nova Aurora-PR, do ano de 2023 até a presente data. Informo que além do contrato, deve ser encaminhada a lista dos contratados e os valores que recebem, bem como, os comprovantes dos recolhimentos dos tributos referentes a esses contratados (FGTS, INSS até o próprio DARF).

XI- Requerimento nº043/2024 – Adriano De Biasi, requer do Poder Executivo, a instalação de um redutor de velocidade na Rua Marília, nas proximidades da residência do Senhor Aldo Oderdenge.

XII- Requerimento nº044/2024 – Adriano De Biasi, requer do Poder Executivo, informações e documentação (contratos), sobre o transporte escolar do Ensino Superior (Faculdade).

XIII- JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:

XIV- Justificativa de ausência nº008/2024, do Vereador/Presidente CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2024, por motivos particulares.

PAUTA PARA A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13.05.2024

XV-ORDEM DO DIA (Art. 83) – 13 DE MAIO DE 2024

XVI- PROJETOS EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

XVII- PROJETO DE LEI Nº015/2024 – PODER LEGISLATIVO, dá denominação à via pública no Município de Nova Aurora-PR.

XVIII- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2024 – PODER LEGISLATIVO, altera Dispositivos da Resolução 002/2007 e dá outras providências.

XIX - Dê-se ciência aos Vereadores.

Câmara Municipal de Nova Aurora -PR, 09 de maio de 2024.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, amparado no disposto do art. 5º, §2º, do ADCT, alterado pela Emenda à Lei Orgânica, nº002/2021, torna de conhecimento público a realização de Audiência Pública no dia 15 de maio de 2024, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, sito à Rua Melissa nº333, para apreciação e discussão do Projeto de Lei nº017/2024 do Poder Legislativo, o qual dispõe sobre denominação à Via Pública do Município de Nova Aurora, que tem por objetivo alterar a Rua Municipal atualmente denominada Rua Buenos Aires, no Conjunto Habitacional Manoel Evaristo da Silva, para Rua Inácio Devigili.

Atendendo aos princípios da administração pública, fazemos chamamento público para assistir à audiência realizada pela comissão consoante o que dispõe a legislação em vigor pertinente.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2024.

Claudinei Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara

ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA e PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso conforme especificações e condições descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal
www.novaaurora.pr.gov.br



1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados.	mes12	RS 3.360,00
---	---	-------	----------------

EMBASAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoalí Rodrigues, em 29 de abril de 2024.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, em 03 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno – Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, em 09 de maio de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal
www.novaurora.pr.gov.br



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

000080

CONTRATO Nº 004/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. (a) **Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6X22X87-X e do CPF/MF nº 84X.43X.29X-0X, doravante denominado CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2024, RESOLVE:

CONTRATAR o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.359.260/0001-84, estabelecida à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado: PR, CEP 87.020-015, representada neste ato por seu representante legal, **Sr(a). Luciano Ferrari Francisco**, Brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF nº 03X.96X.30X-7X e portador(a) do RG nº 8X51X14-0/SSP-PR, residente e domiciliado(a) na Rua Barroso, nº 816 Apart. 1201, na cidade de: Maringá, Estado: PR.

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de portal através de licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e armazenamento com espaço de 20GB dos arquivos publicados.	mes	12	R\$ 3.360,00

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O valor global contratado é de: R\$ 3.360,00.
- 2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Dispensa de Licitação nº 004/24**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega e execução do objeto se dará a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada, onde a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pela gestão do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 6.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 6.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega do objeto do presente processo;
- 1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, utilizando de transporte próprio, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme os itens pertinentes;
- 1.3. Esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;
- 1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;
- 1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato;
- 1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 2.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 2.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 2.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 2.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



- 2.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.2. 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.3. 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.
- 3.4. 15.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.
- 3.5. 15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).
- 3.6. 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 3.7. 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.8. 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 3.9. 15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10. 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.11. 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.12. 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 3.13. 15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.14. 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.15. 15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.16. 15.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada através do e-mail previnova@hotmail.com.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.00

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.2. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) como índice de reajustamento de preço.

7.4. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

7.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

8.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

8.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



8.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

8.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 004/2024**.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA**

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, 09 de maio de 2024.

**SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**PLENUS GESTÃO
PÚBLICA**

Assinado de forma digital por
PLENUS GESTÃO PÚBLICA
Dados: 2024.05.09 11:57:43
-03'00'

**LUCIANO FERRARI FRANCISCO
PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **706** **000087**
Competência **05/2024**
Emitida em **10/05/2024 11:29:09**

RPS Nº 706 Série 1, emitido em 10/05/2024 Lote: 710

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**
CPF/CNPJ: **48.359.260/0001-84** Inscrição Municipal: 263737
Endereço: AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45 - ZONA 01 - SALA COMERCIAL 14, 2º PAV., VG - 87020015
Telefone: (44) 3025-7572 Email: financeiro@plenussistemas.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **Fundo De Previdencia De Nova Aurora - Previnova**
CPF/CNPJ: **09.251.848/0001-68**
Endereço: RUA SAO JOAO, 354 - CENTRO - - - 85410000
Telefone: 4599163996 Email: previnova@hotmail.com Município: Nova Aurora - PR

Discriminação dos serviços:

Portyx Fundo De Previdencia De Nova Aurora - Previnova.

Contratacao da empresa especializada para fornecimento de Portal atraves de licenca de uso, contemplando a implantacao, manutencao, suporte tecnico e hospedagem e armazenamento com espaco de 20GB dos arquivos publicados

Contrato n 004 2024
Vigencia 09 05 2024 a 08 05 2025
Referencia 09 05 2024 a 08 06 2024

Nao retencao do IR, com base no Inciso XI do Art. 4 da IN-RFB de n 1234 2012

Dados bancarios PLENUS
Banco Inter 077
Agencia 0001
Conta 26406638-3
Pix 48.359.260 0001-84

Valor Total da NFS-e **R\$ 280,00**

Item da Lista de Serviço

01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

Valor Serviços R\$ 280,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$280,00
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 280,00
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



5 N D R 6 L H A 4

Código de Verificação
5NDR6LHA4